ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1917 DE 20 DE outubro DE 1983

Concede Permissão de Uso remunerada, por DOIS ANOS, de área do Mercado do KM-01 medidndo 8,00 M2.

O Engº. SEBASTIÃO ASSEF VALADARES, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ítem VIII do Art. 2º do Decreto-Lei nº 06 de dezembro de 1981.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, remunerada, do banco nº 6-7 do Mercado do KM-01, pelo prazo de DOIS ANOS a [illegible]

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área, será remunerada mensalmente, na importância de 160% VR paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no Banco por ela indicado, antecipadamente até o décimo dia util do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais implicará na pena de Revogação desta Permissão de Uso, sem outro aviso.

Art. 3º - Esta PERMISSÃO DE USO, após o término de sua vigência, poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o permissionário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas municipais.

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pago.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao permissionário, sem consentimento da Prefeitura, mudar seu atual ramo de negócio de Frutas e Verduras, bem como depositar no inte